

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

OF CIRC Nº 002 - DG/CGE, de 08 de junho de 2020.

Cumprimentando-o, e considerando as atribuições da Controladoria-Geral do Estado, dispostas no Decreto nº 2.741/2019, em especial o art. 1º, inciso III; e considerando o disposto no art. 1º, da Resolução CGE nº 44, de 01 de junho de 2020, que determinou a retomada dos prazos em todos os procedimentos e processos administrativos, **a partir do dia 01 de junho de 2020**, solicitamos a Vossa Excelência que oriente a divulgação da Resolução CGE nº 44/2020, anexa a este ofício, às comissões responsáveis pelos procedimentos e processos administrativos, alertando-as que, nos termos do art. 7º da referida Resolução, deverão dar ciência às partes, aos representantes legais e aos advogados da retomada do andamento processual.

Art. 7º. Caberá aos responsáveis pela tramitação dos procedimentos e processos administrativos, nos órgãos e entidades do Poder Executivo, dar ciência às partes e aos advogados da retomada do andamento processual.

Sendo o que tínhamos para informar, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Indubitável de sua compreensão, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO NETO DE CASTRO
Diretor-Geral da Controladoria-Geral do Estado